PROCESSO 101795/2024

ASSUNTO: Contratação Direta: Dispensa para Contratação de Instituição financeira para processar os créditos da folha de pagamento do TCE-PI.

PARECER DA CONTROLADORIA Nº 398/2024

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de a aquisição, *por pessoa jurídica de direito pública interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenha sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado* por meio da contratação de empresa em razão do maior valor cotado. No caso em tela, as instituições bancárias Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil apresentaram proposta para o gerenciamento da folha de pagamentos desta Corte de Contas, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), à peça (0154150).

O processo em tela encontra-se devidamente instruído com as seguintes peças:

1) Documento de Formalização de Demanda (DFD) solicitando a **:** Contratação de Instituição financeira para processar os créditos da folha de pagamento do membros e servidores, ativos e inativos, e estagiários do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e centralizar e processar, em caráter de exclusividade, a movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do TCE-PI (sistema de caixa único), bem como do FMTC (0154150);

2) ETP, TR, contraproposta e pesquisa de Preço (0154312, 0158245 , 00161449 e 0162751);

3) Despacho da Chefia de Gabinete da Presidência autorizando a contratação conforme solicitado no memorando da Seção de Cerimonial (0164859);

4) Despacho da Divisão de Licitações e Contratos solicitando ao setor demandante a proposta de preço (0165017);

5) Documento de Informações quanto às tratativas com instituições financeiras (0169361);

6) Proposta e contraposta dos CEF e BB *(0173401)"* (0173403,) (0180077), (0180080);

7) Folha de Informação sobre Comparativo de propostas para processamento da Folha de Pagamento;

8) Declrações SICAF CEF e BB;

9) Minuta do Contrato;

10) Justificativa Dispensa ajustada (0184469);

11) Nota de Reserva Orçamentária 2024NR00727 no valor de R$ 40.000,00. (0184875) do TCE-PI e Nota de Reserva Orçamentária 2024NR00131 do FMTC(184876);

12) - Parecer Juridico(185036).

O processo em epígrafe foi encaminhado para análise e parecer da Unidade de Controladoria Interna.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Controladoria Interna do TCE/PI é órgão da estrutura administrativa que tem por finalidade garantir informações adequadas ao processo decisório, colaborando com a gestão na busca da eficácia gerencial, por intermédio de mecanismos e metodologias que assegurem, entre outros aspectos, o cumprimento das exigências legais, a proteção de seu patrimônio e a otimização na aplicação dos recursos públicos, garantindo o atingimento dos resultados propostos pela gestão e dos fins institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

2.1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de a aquisição, *por pessoa jurídica de direito pública interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenha sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado* por meio da contratação de empresa em razão do maior valor cotado. No caso em tela, as instituições bancárias Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil apresentaram proposta para o gerenciamento da folha de pagamentos desta Corte de Contas, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), à peça (0154150).

Quanto à definição do objeto, Termo de Referência, seus anexos e a justificativa técnica, definiram o objeto do certame, quantitativamente e qualitativamente, seguindo as exigências legais.

2.2 DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Verifica-se que foi utilizado a Contratação Direta no presente procedimento, a qual é uma exceção a obrigatoriedade de licitar.

Neste sentido, a instrução dever ser feito de acordo com art. 72 da lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;(0154312, 0158245)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;(0162751, 0161449)

III - Pareceres técnicos(**0184387 e 0184650**), que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;(**0184875 e 0184876**);

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação(0183166 e 183167) e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;(0184650);

VII - justificativa de preço;(182926);

VIII - autorização da autoridade competente- autorização prévia;(0164859).

IX- Parecer Juridico(185036).

3 CONCLUSÃO

Por todo exposto, após análise e exame dos itens que compõem o presente procedimento licitatório, certifica-se a **regularidade formal,** até a data deste parecer estar em consonância com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes .

Encaminhem-se os autos à Divisão de Licitações e Contratos, para as demais providências decorrentes.

Teresina, 10 de Julho de 2024.

(assinado digitalmente)

Conselheiro substituto Alisson Felipe de Araújo

Controlador do TCE/PI, em exercício.

TÍTULO DO DOCUMENTO

Documento assinado eletronicamente por **ALISSON FELIPE DE ARAUJO**, **Controlador**, em 10/07/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0185088** e o código CRC **84E7B919**.

Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900
☎ 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01
✉ tce@tce.pi.gov.br